



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014  
PROCESSO Nº 1377/2014**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br) (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2014

**PROCESSO Nº 01377/2014**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA: 20/10/2014.**  
**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 15:00 h**  
**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 178/2014 de 17 de fevereiro de 2014** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 1377/2014** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 7.892/2013 com alterações, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG/SLTI e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 6.204/2007, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** parte integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativos – com dedicação permanente de mão de obra na categoria de auxiliar de eletricitistas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência), parte integrante do Edital.

**1.2** Os empregados das empresas contratadas não terão qualquer vínculo empregatício com este Tribunal. Caberá (ão) à(s) empresa(s) contratada(a) recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade; efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com este Tribunal, inclusive em matéria trabalhista.

**1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

### 2. DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXO DO EDITAL

**2.1** - Anexo I – Termo de Referência;

**2.2** - Anexo I-A – Planilhas estimativas de custos dos equipamentos, EPIS e uniformes;

**2.3** - Anexo I B - Planilha estimativa Custos da mão de obra;

**2.4** - Anexo I-C - Formulário Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;

**2.5** – Anexo I-D – Quadro de Resumo de Valores

**2.6** - Anexo II – Modelo de Declaração de Contratos

**2.7** - Anexo III - Minuta do Contrato.

### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

**3.1.1** Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

**3.1.2** Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

**3.1.3** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

**3.1.4** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

**3.1.5** Não sejam Pessoas Jurídicas organizadas sob a forma de Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, por força do Termo de Conciliação Judicial firmado em 05.06.2003, entre a Advocacia Geral da União – AGU e o Ministério Público do Trabalho – MPT, nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, que tramitou perante a Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF.

**3.2** As Pessoas Jurídicas constituídas na forma da Lei nº 9.790/99 – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPIs), não poderão participar deste certame, conforme entendimento firmado pelo TCU no Acórdão n. 746/2014 – Plenário, publicado no DOU, Seção I, de 03/04/2014.

**3.3** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 3/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**3.3.1** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, por ventura venha a ser contratado, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**3.3.2** Caso o licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



**3.4** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a condição 3.3, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

**3.5** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**3.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

**4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).



## **5. DAS CONDIÇÕES PARA O DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**5.1** O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

**5.2** O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

**5.3** A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste edital.

## **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar a proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

**6.1.1** A licitante que apresentar o menor preço, após os lances, deverá encaminhar proposta e planilhas, conforme disposto no item 8.10 deste Edital.

**6.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

**6.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

**6.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**6.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

**6.7** O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão deste certame. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período aqui estabelecido.

## **7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);



**7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.1.1** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL ANUAL do item.**

**8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

**8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

**8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

**8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;





**8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

**8.9** Encerrada a etapa de lances e após o envio das propostas e planilhas, na forma estabelecida no subitem seguinte, a sessão pública será suspensa para análise da proposta e das respectivas planilhas da detentora do menor lance e será reaberta para o agendamento da sessão de aceitação das propostas e, se for o caso, o envio da documentação de habilitação, em data e horário determinados pelo pregoeiro, ficando o licitante responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, conforme estabelecido subitem 4.7 deste Edital;

**8.10-** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a nova proposta de preços com as respectivas planilhas ajustadas ao novo valor por ela ofertado, **no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a etapa de lances, sob pena de desclassificação**, preferencialmente através do link anexar do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, ou pelo e-mail: [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**8.11** – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, contendo a razão social da proponente, CNPJ, endereço, telefones fixos do escritório, nome do representante legal para contato, acompanhada dos seguintes documentos, **sob pena de desclassificação**:

8.11.1.1 Planilhas de composição de custos e formação de preços da categoria de mão de obra envolvidas na contratação em conformidade com o modelo apresentado no anexo I C;

8.11.1.2 Planilha de preços ofertados para os uniformes, equipamentos e EPIS, conforme Anexo I A;

8.11.1.4 GFIP acompanhada do protocolo de envio do arquivo à Caixa Econômica Federal (protocolo de conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social constantes do arquivo SEFIP, contendo o respectivo número de arquivo que deverá coincidir com o do protocolo de conectividade social;

8.11.1. 5 Deverá conter ainda, de forma clara e objetiva, a indicação do instrumento ( norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) que serviu de referência para a adoção do piso salarial base da categoria, com o período de vigência e os sindicatos de trabalhadores e empregadores envolvidos, quando houver.

**8.12-** As planilhas do **anexo I B** servirá apenas como modelo, devendo a licitante efetuar alterações que julgar necessárias, já que a mesma servirá para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual e será utilizada como base em eventuais repactuações ou revisões de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, como fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.



**8.12.1** Os itens que a empresa considerar que não fazem parte da composição de custos deverão ser preenchidos com valor ZERO, admitindo-se inclusões de itens que não estejam citados na planilha, mas façam parte efetiva da composição de custo.

**8.13** O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial da categoria fixado no instrumento ( norma legal, convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa) vigente na data da publicação deste Edital, quando houver.

**8.13.1** O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**8.13.1** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo **Pregoeiro**;

**8.13.2** A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar em majoração de seu valor global.

**8.14** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal, para orientar a decisão de aceitação da proposta.

**8.15** A sessão pública será reiniciada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

## 9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

**9.1** Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço global, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

**9.1.1** Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

**9.1.1.1** Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lançes finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno** porte sejam **iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.2** Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006)**;

**9.1.3** Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);





**9.1.4** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

**9.1.5** Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

**9.1.6** Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no subitem 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate ( art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

**9.1.7** Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferência para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

## **10 DA NEGOCIAÇÃO**

**10.1** Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**10.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## **11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**11.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, compatibilidade com o valor de mercado e exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

**11.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo permitido para contratação; O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial poderá, após diligência, ajustar os salários no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

**11.3** No exame de aceitabilidade da proposta vencedora, se for constatado pelo pregoeiro qualquer erro de cálculo no preenchimento das planilhas que implique incompatibilidade entre o valor final proposto e seu detalhamento, será indicado o erro ao licitante, devendo a licitante reapresentar a proposta de preço devidamente corrigida e acompanhada de novo detalhamento em planilhas, a fim de refletir corretamente os custos envolvidos na contratação e desde que não haja majoração do preço final proposto, conforme previsto no art. 24 da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG;

**11.3.1** Erro no preenchimento da Planilha não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado e desde que se comprove que o preço é suficiente para arcar com todos os custos da contratação, conforme previsto no § 2º do art. 29-A da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG;



**11.4** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**;

**11.5** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

**11.6** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

**11.7** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

**11.8** Serão desclassificadas as propostas que:

**11.8.1** Contenham vícios ou ilegalidades;

**11.8.2** Estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

**11.8.3** Apresentem preços finais superiores ao valor máximo anual estabelecido no Termo de Referência;

**11.8.4** Serão desclassificadas ainda, as propostas lançadas erroneamente no sistema comprasnet de forma que comprometa a realização deste certame;

**11.8.5** Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**11.8.5.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes desta contratação;

**11.8.5.2** O ônus da prova de exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo a ser estipulado pelo pregoeiro;

**11.8.5.3** A inexequibilidade de valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para desclassificação da proposta;

**11.8.5.4** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.( art.29, §3º IN 02/2008);

**11.8.6** A Administração poderá ainda efetuar diligências, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta do licitante, podendo adotar, dentre outros, procedimentnos de pesquisas de preços em órgãos públicos ou privados.



## 12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** É permitida a comprovação da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio do cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão;

**12.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante com proposta classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital;

**12.2.1** Para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram pela utilização deste Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade do cadastro no SICAF, assegurada à cadastrada, caso conste algum documento vencido, o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro;

**12.2.2** A convocação para apresentação da documentação atualizada, da documentação de **comprovação de qualificação técnica** e qualificação econômica financeira complementar será feita através do **sistema comprasnet**, devendo a empresa encaminhar o documento preferencialmente por meio do link “Anexar” ou pelo email [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), **no prazo máximo de duas horas**, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, sob pena de inabilitação. É aconselhável que os documentos estejam “scaneados” antecipadamente;

**12.2.3** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, que será juntada ao processo de licitação;

**12.3** Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

**12.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

**12.5** O licitante vencedor que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, preferencialmente por meio do link “Anexar” do sistema comprasnet ou pelo email [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br), os documentos abaixo:

### 13.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**13.5.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**13.5.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.5.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**13.5.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **13.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.6.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.6.2** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

**13.6.3** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

**13.6.4** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

**13.6.5** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

**13.6.6** Havendo alguma restrição na documentação fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será concedido **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (**art. 43, § 1º, da LC 123/2006**);

**13.6.6.1** – O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

**13.6.6.2** A **não regularização da documentação**, no prazo previsto no **item 13.6.6**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

**13.6.7** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao> ).

### **13.7 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**13.7.1** Para comprovar a habilitação técnica a licitante deverá apresentar:

**13.7.1.2** cópia de contrato(s) ou atestados(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou *pri vado*, em nome da licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade



de pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

I – tenha executado contratos de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra por período não inferior a 3(três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão.

a) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

c) Para a comprovação da experiência de 3 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

II – Tenha executado contrato(s) de serviços terceirizados com disponibilização permanente de mão de obra, com um mínimo de 20( vinte) postos de trabalho.

a) será aceito o somatório de atestados ou de contratos desde que comprovem sua execução de forma concomitante.

**13.7.1.3** - a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia(s) de contrato que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

13.7.1.4 - A licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedora do certame, instalará escritório em São Luís – MA., no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir do início da vigência do contrato.

### **13.8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

13.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.8.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

#### **OBSERVAÇÃO:**

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em Jornal; ou
- 3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou
- 4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.



**13.8.2.1** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRZO}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**13.8.2.2** O balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**13.8.2.3** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.

**13.8.2.4** Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art. 19 da IN 06/2013).

**13.8.2.5** - Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;

**13.8.2.6** Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo II, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada no subitem anterior deste Edital;

**13.8.2.7** A declaração de que trata a subcondição acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,

**13.8.3.4** Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada, seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

**13.8** O Pregoeiro somente procederá a habilitação respaldado em parecer emitido por técnico, com formação em contabilidade, pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, com





base na documentação apresentada, atestando que o licitante atende os requisitos exigido para a habilitação econômica financeira;

**13.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus anexos;

**13.11** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou de publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

**13.12** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

**13.13** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado

**13.14** Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

**13.15** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, quando solicitado pelo Pregoeiro, deverão ser remetidos, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico comprasnet através do link anexar, que será disponibilizado pelo pregoeiro, ou para o endereço eletrônico [cpl@trtrt16.jus.br](mailto:cpl@trtrt16.jus.br), no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

**13.16** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

**13.17** Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada, cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

**13.18** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

**13.19** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** A adjudicação será feita pelo pregoeiro, quando não houver interposição de recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;



**14.2** Julgados os recursos, o Diretor Geral deste TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

**14.3** - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão da Ata de Registro de Preços, Nota de Empenho e do Contrato.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 – As despesas para execução do objeto deste pregão correrão à conta da Ação de Precatório de Causas na Justiça do Trabalho 4256, Grupo de Despesa: 3 – Outras Despesas Correntes, Elemento de Despesa (3.3.90.37) – Locação de Mão-de-Obra, consignada na Lei Orçamentária Anual n. 12.952/2014 para o exercício de 2014.

## **16 – DO CONTRATO**

**16.1** A Administração deste TRT convocará oficialmente a (s) licitante (s) vencedora (s), durante o prazo de validade da proposta apresentada no certame para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**16.1.1** O prazo de convocação estabelecido no subitem acima, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**16.1.2** A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia contratual prestada, para pagamento das verbas rescisórias trabalhistas decorrentes desta contratação, que somente será liberada com comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto nos arts. 19, XIX, k, e 19-A, IV da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

**16.1.3** A contratada, no momento da assinatura do contrato, deverá autorizar a Administração contratante a fazer o desconto na fatura e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, bem com das contribuições previdenciárias e do FGTS quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme previsto no art. 19-A, V da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

**16.2** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93, observadas demais condições estabelecida no Termo de Referência e Termo de Contrato;

**16.3** A prorrogação do contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;

**16.3.1** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano de contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, conforme previsto no art. 19, XVII da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN nº 03 de 15/10/2009;



**16.4** A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato;

**16.5** O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATADA deixar de cumprir as seguintes condições:

**16.5.1** se descumprir as obrigações trabalhistas e se não mantiver, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme previsto no art. 34-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, alterada pela IN n° 03 de 15/10/2009 ;

**16.5.1.2** A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

**16.5.2** Pela subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

**16.6** - Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

**16.7** - Até que a contratada comprove o disposto no subitem 16.6 o contratante deverá reter a garantia contratual prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo de até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido no subitem 17.1.1;

**16.8** - A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

**16.9** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa;

**16.10** É vedado a CONTRATADA admitir, durante a vigência do contrato decorrente deste certame, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juízes e desembargadores vinculados à Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos termos do artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

## **17 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**17.1** - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato, prorrogável por igua período, acritério do contratante**, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, conforme previsto no inc. XIX, do art. 19 da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

**17.1.1** A garantia prestada pelo contratado somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes dessa contratação.



Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme previsto no art. 19-A, inc. IV, da IN nº 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

**17.2** - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

**17.2.1** - São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**17.2.2** - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

**17.3** - a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**17.4** - o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**17.5** - Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 57, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

17.6 – Deverão ainda, ser observadas as demais condições referentes a granita contratual disciplinadas no item 11 do Termo de Referência e Termo de Contrato.

## **18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**18.1** Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e Instrumento de Contrato;

## **19 DO PAGAMENTO**

**19.1** A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura de serviços, contendo o detalhamento dos serviços executados, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e, apresentar ao Setor de Eletricidade do TRT da 16 Região, em dias úteis, no horário das 8 às 17 horas, para fins de liquidação e pagamento.

**19.2** Juntamente com a Nota fiscal/Fatura do mês deverá ser apresentada a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA à fiscalização, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

19.3 Quando SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, a contratada deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS ADICIONAIS, no prazo de **até 15 dias** da data da solicitação:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade Contratante; cópia do(s) contracheques(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, alimentação, etc) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentos e atualizações previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

19.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado para este fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, certificação da regularidade dos documentos obrigatórios mencionados no item 19.2;

19.5 O pagamento dos serviços executados pela contratada e, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será efetuado por meio de ordem bancária, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Setor de Transporte, pelo VALOR LÍQUIDO, depois de DEDUZIDO dos valores retidos autorizados no subitem 20.2 do Termo de Referência. (art.40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993);

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

19.7.1 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados em conta vinculada, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**19.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

- 19.8.1 não produziu os resultados acordados;
- 19.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;





19.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

19.9 Antes de cada pagamento feito à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

19.16 A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste certame;

**19.17 A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.**

19.18 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

19.19 A não apresentação da documentação de que trata o item 19.3, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

**19.20** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;





TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**19.20.1** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**19.21** Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, os valores **provisionados** para o pagamento das férias, 13º salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada serão retidos e depositados pela Administração em conta vinculada específica – bloqueada para movimentação- aberta em nome da CONTRATADA, que somente serão liberados por ordem da CONTRATANTE para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, conforme as demais condições estabelecidas no item 23 do Termo de Referência e inciso I, do art. 19-A da IN n° 02/2008 da SLTI/MPOG, com alterações posteriores;

## **20 DA REPACTUAÇÃO**

**20.1** – Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interreguino de 1(um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste termo será reajustado e/ou repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de calculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante;

**20.1.1** Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**20.1.2** Será admitido o reajustamento/repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

- a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contada da data do(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital.
- c) Nos reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- d) Cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.



- e) O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.
- f) Caso a **CONTRATADA** não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nas alíneas “b” e “e”, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repactuação**.
- g) Nas condições da **alínea “f”**, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados:
- g.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- g.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado**.
- h) quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- i) Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados.
- j) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- k) Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: **auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis**.
- l) A partir do segundo ano de vigência do contrato, o custo alocado no item **“aviso prévio trabalhado”** será **reduzido de 30 para 3 dias a incidência do fato gerador do item**, visto que esse custo foi pago no 1º ano da contratação.
- m) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- n) A contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- o) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e



20.2 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

20.3 - Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento.

## **21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**21.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão;

**21.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**21.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

**21.3** Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório do Pregão, exclusivamente no endereço [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br).

**21.4** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

## **22 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**22.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

**22.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**22.2.1** **Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

**22.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

**22.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);



**22.5** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**22.6** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

**22.7** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

**22.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

### **23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% do valor da contratação, a Contratada que:

- I) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- III) Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V) Comportar-se de modo inidôneo;
- VI) Fizer declaração falsa;
- VII) Cometer fraude fiscal;
- VIII) Deixar de assinar o contrato.

**23.2** – Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o inciso “IV” do subitem 23.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 23.5.

**23.3.** O retardamento da execução previsto no inciso “II” do subitem 23.1, estará configurado quando a Contratada:

- I- Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo estabelecido no subitem 10.2 do Termo de Referência;
- II- Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**23.4** A falha na execução do contrato prevista no inciso “IV” do subitem 23.1, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 3 do subitem 23.5, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste subitem.

**TABELA 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL |
|------------------|---|
| 1                | 7 ou mais   |
| 2                | 6 ou mais   |
| 3                | 5 ou mais   |
| 4                | 4 ou mais   |



|   |           |
|---|-----------|
| 5 | 3 ou mais |
| 6 | 2 ou mais |

23.5. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 400,00      |
| 2    | R\$ 600,00      |
| 3    | R\$ 800,00      |
| 4    | R\$ 1.000,00    |
| 5    | R\$ 3.000,00    |
| 6    | R\$ 6.000,00    |

**TABELA 3**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|---|--|------|--------------------------------|
| 1   | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá                    | 1    | Por empregado e por ocorrência |
| 2   | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços   | 1    | Por empregado e por dia        |
| 3   | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar | 2    | Por ocorrência                 |
| 4   | Fornecer informação pérfida de serviço   | 2    | Por ocorrência                 |
| 5   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                      | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 6   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes   | 3    | Por ocorrência                 |
| 7   | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato   | 5    | Por ocorrência                 |
| 8   | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.   | 5    | Por ocorrência                 |
| 9   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                   | 6    | Por ocorrência                 |
| 10  | Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.                            | 4    | Por empregado e por dia        |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |  |      |                                |
| 11  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de Seu pessoal.   | 1    | Por empregado e por dia        |
| 12  | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.   | 1    | Por empregado e por dia        |



|    |   |   |                           |
|----|---|---|---------------------------|
| 13 | Manter a documentação de habilitação atualizada.  | 1 | Por item e por ocorrência |
| 14 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.  | 1 | Por ocorrência            |
| 15 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.  | 1 | Por ocorrência            |
| 16 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.  | 2 | Por ocorrência            |
| 17 | Efetuar a reposição de empregados faltosos.   | 2 | Por ocorrência            |
| 18 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 2 | Por dia e por ocorrência  |
| 19 | Entregar o uniforme aos empregados no prazo estipulado neste instrumento.   | 1 | Por empregado e por dia   |
| 20 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade São Luís-MA.   | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| 21 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária ou qualquer outra relativa à contratação.  | 2 | Por ocorrência e por dia  |
| 22 | Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.  | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| 23 | Entregar ou entregar com atraso a documentação exigida no inciso I do subitem 18.1.44 e no subitem 19.3.  | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| 24 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no subitem 18.1.44 e no subitem 19.3.                    | 1 | Por ocorrência e por dia  |

23.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

23.7.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

23.7.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

23.7.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.7.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 19 do Termo de Referência.

23.8 A aplicação das sanções administrativas será precedida de processo administrativo, assegurada prévia defesa, nos termos da Lei.

23.9 As sanções aplicadas à Contratada serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;





**24.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

**24.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

**24.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

**24.3** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**24.4** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

**24.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

**24.6** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

**24.7** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico [cpl@trt16.jus.br](mailto:cpl@trt16.jus.br);

**24.8** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**24.9** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

**24.10** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**24.11** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

**24.12** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**24.13** O presente edital estará disponibilizado no sítio, [www.trt16.jus.br](http://www.trt16.jus.br), do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).



São Luís, 18 de julho de 2014.

Raimundo Nonato Monteiro Filho  
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa  
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim  
Equipe de Apoio

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo com dedicação permanente de mão de obra na categoria de auxiliar de eletricitista com vistas a atender às necessidades deste Tribunal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a grande demanda de serviços de eletricidade nos prédios deste TRT, tanto nas Varas do Trabalho do interior quanto na capital do Estado, e diante da complexidade de manter constantemente em pleno funcionamento os sistemas elétricos que alimentam os inúmeros equipamentos utilizados nos setores deste Tribunal, incluindo as subestações que recebem energia da concessionária em alta tensão e as derivações dos circuitos de distribuição que alimentam todos os setores das unidades de serviços dos prédios deste Tribunal,

Considerando que toda responsabilidade da manutenção deste sistema recai sobre os dois Artífices de Eletricidade do quadro de pessoal desta Corte e em razão da necessidade de formar uma equipe capacitada para fazer toda manutenção elétrica e telefônica dos prédios, assim como todos os equipamentos elétricos e eletrônicos existentes no acervo deste Tribunal,

Considerando que o Ministério do Trabalho e Emprego normatizou, através da **NR 10**, os procedimentos de segurança e saúde no trabalho, no caso específico de instalações e serviços em eletricidade, quando dispôs no item 10.7.3 o seguinte: **“Os serviços em instalações elétricas energizadas em Alta Tensão bem como aqueles executados nos Sistemas Elétricos de Potência – SEP, não podem ser realizados individualmente.”**

Considerando que esta Corte dispõe de uma equipe composta de dois Artífices de Eletricidade, que trabalham em horários alternados e, quando há necessidade de realização de serviços na subestação (**Alta Tensão 13.8 KVA**) ou nos circuitos de potência (**Tensão de 220 Volts ou 380 Volts**), normalmente somente um artífice faz o reparo, o que, além de dificultar a realização do serviço, coloca o profissional em risco de acidente de trabalho,

Mister iniciar os procedimentos para contratação de 03 (três) auxiliares de eletricitista por meio de empresa especializada, para maximizar as execuções dos serviços de manutenção do sistema elétrico deste Tribunal, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência.



**3. META FÍSICA** – contratação de auxiliar de eletricista, com carga horária e quantidades de postos alocados em regime de dedicação exclusiva, abaixo discriminados:

| <u>Serviços</u>                | <u>Turno</u>  | <u>Carga horária semanal</u> | <u>Nº de postos</u> |
|--------------------------------|---------------|------------------------------|---------------------|
| <u>Auxiliar de eletricista</u> | <u>Diurno</u> | <u>44 h</u>                  | <u>03</u>           |
| <u>Total de Postos</u>         |               |                              | <u>03</u>           |

**4. VALOR ESTIMADO – 1º ANO VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

| Nº<br>postos | SERVIÇOS             | Valor (R\$)         |                      |
|--------------|----------------------|---------------------|----------------------|
|              |                      | Mensal              | Anual                |
|              | Aux. Eletricista     |                     |                      |
| <b>03</b>    | <b>Total Serviço</b> | <b>R\$ 7.838,40</b> | <b>R\$ 94.060,80</b> |

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação está fundamentada na forma da Lei 10.520/2002, do Decreto 5.450/2005, Decreto 2.271/1997, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, IN nº 2/2008, do Min. do Planejamento Orçamento e Gestão e suas alterações, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993 e suas alterações e, outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

## 6. VISTORIA

6.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços **até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98)2109-9344 ou (98) 2109-9345.

6.1.1. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

## 7. DA HABILITAÇÃO

A Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, sem prejuízo de outros exigidos no Edital do Pregão:

### 7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL



7.1.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional**:

7.1.1.1. Comprovar por cópia de contrato(s) ou atestados(s), expedido(s) por pessoa(s) jurídicas(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que tenha aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante:

7.1.1.1.1. **tenha executado serviços de terceirização (com disponibilização permanente de mão de obra) compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3(três) anos, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do pregão. Para a comprovação da experiência será aceito o somatório de atestados;**

7.1.1.1.2. **esteja executando ou executado contrato(s) com um mínimo de 20( vinte) postos.**

7.1.1.1.2.1. **será aceito o somatório de atestados** ou de contratos desde que comprovem sua **execução de forma concomitante.**

7.1.1.1.2.2. a licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia(s) de contrato que deu(ram) suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que os serviços foram prestados.

7.1.1.1.3. **A licitante deverá apresentar também declaração de que, caso seja vencedora do certame, instalará escritório em São Luís – MA, a ser comprovado no prazo máximo de 60(sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.**

## 8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

**8.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

8.2.1. Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**; ou

4 - por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

8.3. As licitantes deverão apresentar a seguinte **documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira**:

8.3.1. Balanço Patrimonial referente ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG **superiores a 1(um).**

8.3.2. **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do**



**valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (art 19 da IN 06/2013).**

8.3.3. Comprovação de Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;

8.3.4. Declaração da licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do **Anexo II**, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da apresentação da proposta, não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante que poderá ser atualizado na forma descrita no **item 8.2**, observados os seguintes requisitos (art. 19 da IN 06/2013):

8.3.4.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício-DRE, relativa ao último exercício social; e

8.3.4.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10%(dez por cento), para mais ou para menos, a licitante deverá apresentar justificativas de forma a demonstrar que a receita bruta anual de seus contratos é menor que o Patrimônio Líquido da empresa;

## **9.0. DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA**

9.1. **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses** contados a partir da **data de sua assinatura**, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60(sessenta) meses.

9.2. A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista **no item 21.1** deste Termo.

**9.3. O início da prestação dos serviços** terá um prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato que vier a ser firmado.

## **10. DA PRORROGAÇÃO**

10.1. O contrato poderá ser prorrogado, **por APOSTILAMENTO**, a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, observados, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, quais sejam (redação da IN 06/2013):

10.1.1. se os serviços foram prestados regularmente;

10.1.2. se a administração mantém interesse na realização do serviço;

**10.1.3.** se o valor do contrato permanece **economicamente vantajoso** para a Administração; e

10.1.4. se a CONTRATADA manifestar expressamente interesse na prorrogação.

10.1.5. se a contratada não sofreu punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total do contrato.

10.2 - A vantajosidade econômica do requisito do subitem **10.1.3** para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, **sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado**, quando o contrato contiver previsões de que (IN nº 6/2013):



I – os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de lei.

### 10.3. DOS CUSTOS NEGOCIADOS E NÃO RENOVÁVEIS

p) Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: **auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.**

q) A partir do segundo ano de vigência do contrato, o custo alocado no item “**aviso prévio trabalhado**” será reduzido de 30 para 3 dias a incidência do fato gerador do item, visto que esse custo foi pago no 1º ano da contratação.

r) Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos financeiros em data futura acordados pelas partes, observando-se o disposto no **subitem 12.4.2**

## 11. GARANTIAS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente **a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, no prazo máximo de **10(dez) dias úteis**, contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Contratante, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (títulos válidos), seguro-garantia ou fiança bancária.

11.1.1. Consideram-se válidos os títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural (eletronicamente) e registrados nas Centrais de Custodia (SELIC e CETIP).

11.1.2. A modalidade – **seguro garantia** serve para cobrir sinistro causado por descumprimento de cláusula contratual e tenha origem na constância do contrato, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **item 11.1.4.**

11.1.3. A **fiança bancária** – contrato de direito privado acessório ao contrato de direito público – deve trazer disposição expressa da regra do **item 11.1.4** que será garantido na totalidade, assim como prazo para pagamento em caso de execução.

**11.1.4.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

11.2. A **vigência da garantia** de execução do contrato, na modalidade escolhida, terá validade durante a execução contratual e poderá ser estendida até 3 meses após o término de vigência e, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias, trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

11.3. A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada na **Caixa Econômica Federal** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

11.4. Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

11.5. Na hipótese de alteração do valor contratual, ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data dos atos de alteração ou prorrogação de vigência.

11.6. A **inobservância do prazo** fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de **multa de 0,07%(sete centésimos por cento)** do valor do contrato por dia de atraso, observado o **máximo de 2%**





(dois por cento). **O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas**, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

11.7. Após a execução do contrato, será verificado pela contratante o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11.8. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas no item 11.7 até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

11.9. Será considerada extinta a garantia:

11.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.9.2. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **12. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

12.1. Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o **interregno de 1(um) ano** contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste termo será reajustado e/ou repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da IN 02, de 2008:

12.1.1. Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

12.1.2. Será admitido o reajustamento/repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano:

a) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contada da data do(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).

b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital.

c) Nos reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

d) Cabe à **CONTRATADA** a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela administração, da pertinência das informações prestadas.

e) O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na dada da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;



- f) Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nas alíneas “b” e “e”, ocorrerá a **preclusão do direito ao reajuste/repactuação**.
- g) Nas condições da **alínea “f”**, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados:
- g.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- g.2. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos **custos sujeitos à variação de preços do mercado**.
- h) Quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- i) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- j) Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados.
- k) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- l) A contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- m) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e
- 12.4. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- 12.4.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- 12.4.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subseqüentes; ou
- 12.4.3. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 12.5. Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de **apostilamento**.

### **13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Setor de Eletricidade em conjunto com a Seção de Compras

### **14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Setor de Eletricidade em conjunto com o Setor de Gestão de Contratos e Convênios

### **15. PREPOSTO**

15.1. A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Tribunal, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que



for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

15. 2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até **5(cinco) dias úteis**, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

15.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

## **16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

### **16.1 - Atribuições diárias dos serviços de Auxiliar de Eletricista:**

- Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Eletricistas deste Tribunal, no Prédio Sede e seus anexos, Arquivo Geral e no Foro Astolfo Serra.
- Auxiliar o eletricista na execução das tarefas de manutenção e de executar novas instalações elétricas;
- Realizar montagem e desmontagem de andaimes para execução dos serviços.
- Utilizar máquinas (furadeiras, lixadeiras, parafusadeira) e ferramentas manuais, na condição de auxiliar na manutenção;
- Auxiliar na execução de instalações elétricas; execução de passagem e colocação de tubulação para instalações embutidas, em área interna e externa e executar outras atividades que lhe forem delegadas, relacionados à sua área de atuação;
- Auxiliar na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos elétricos em geral;
- Auxiliar na reparação de defeitos em instalações, auxiliando na substituição de peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações;
- Auxiliar em atividades operacionais sempre que necessário;
- Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
- Auxiliar nas instalações de redes telefônicas e de rede de computação e executar outras atividades correlatas de nível auxiliar.

### **16.2. Grau de Escolaridade (mínimo exigido)**

- Nível Médio ou equivalente

### **16.3. Qualificação Exigida**

- Possuir curso profissionalizante na área de eletricidade predial, industrial ou equivalente comprovada por certificado, tendo conhecimento de ferramentas, materiais e componentes elétricos, equipamentos de leitura e medição de unidades elétricas, conhecimentos de procedimentos de segurança para realização das atividades no desempenho dos serviços.

### **16.4. Metodologia de Avaliação da Qualidade dos Serviços**



A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos serviços, em conformidade com as metas e parâmetro estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização.

I - Quantidade de ocorrências por mês - Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à Contratada. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.

II - Nível de atendimento - Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão, a saber:

- a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
- b) Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
- c) Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
- d) Quarto trimestre do contrato: 100% em até 01 (um) dia útil.

**16.5.** Os Materiais e/ou Equipamentos necessários a execução dos trabalhos são os relacionados no **Anexo I – A.**

**16.5.1.** Os custos decorrentes da aquisição desses materias são de responsabilidade da contratada.

#### **16.6. Convenção Coletiva de Trabalho**

Sindicato dos trabalhadores na indústria da construção pesada - CNPJ 06.300.875. /0001-95 e Sindicato das Indústrias da Construção Civil - CNPJ 05.644.315/0001-95

**Vigência:** 31 de outubro de 2014

**Data base:** 1º de novembro

#### **17. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**17.1** - Os serviços de auxiliar de eletricista serão distribuídos por postos de trabalho e localizados no Edifício Sede e Foro Astolfo Serra, ambos situados na Av. Vitorino Freire nºs 2001 e S/N, respectivamente, Areinha, além do prédio do Arquivo Geral do TRT 16ª Região, situado na rua de Santaninha nº 398, Centro, São Luis-MA, conforme discriminados a seguir:

| <b>Serviços</b>                | <b>Local prestação serviços</b>         | <b>Nº de postos</b> |
|--------------------------------|---|---------------------|
| <b>Auxiliar de eletricista</b> | <b>TRT sede</b>                         | <b>02</b>           |
|                                | <b>Foro Astolfo Serra/Arquivo Geral</b> | <b>01</b>           |

#### **18. ENCARGO DAS PARTES**

##### **18.1. DA EMPRESA CONTRATADA**



Caberá à empresa contratada, além do fornecimento do posto de trabalho e dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

18.1.2. Apresentar ao Contratante, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste Termo de Referência;

18.1.3. Iniciar a **execução dos serviços** no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;

18.1.4. **Manter sede, filial ou escritório na cidade de São Luís/MA, onde será prestado o serviço com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem com realizar todos os procedimentos pertinentes para seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários(item 9.1.1.1 do Acórdão 1214/13 e art. 19 da IN 6);**

18.1.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;

18.1.6. Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, Foro Astolfo Serra e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;

18.1.7 - Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;

18.1.8. Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

18.1.9. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;

18.1.10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

18.1.11. A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas **no item 21 deste** Termo de Referência;

18.1.12. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 10º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;

18.1.13. Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;

18.1.14. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;

18.1.15. Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

18.1.16. Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;

18.1.17. Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;





- 18.1.18. Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- 18.1.19. Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
- 18.1.20. Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;
- 18.1.21. Fornecer materiais e/ou equipamentos e EPIS necessários ao desempenho da atividade envolvida, de acordo com o rol apresentado pelo Contratante, observada a categoria profissional, quantitativo e especificações constantes do **Anexo I - A** deste Termo de Referência;
- 18.1.22. Fiscalizar o uso dos EPIS pelos seus empregados;
- 18.1.23. Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do Contratante, apresentando, ainda, a relação deles ao fiscal do contrato;
- 18.1.24. Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletro-eletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 18.1.25. Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
- 18.1.26. Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura contratação (Resolução 103 do CSJT);
- 18.1.27. Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- 18.1.28. Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 18.1.29. Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 18.1.30. Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;
- 18.1.31. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;**
- 18.1.32. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93;**
- 18.1.33. Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60(sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável(itens 9.1.6.1 e 9.1.6.2 do Acordão 1214/2013 e art. 19 da IN 6);
- 18.1.34. Providenciar no prazo de 60(sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet (itens 9.1.5.1 e 9.1.5.2 do Acordão 1214/13 e art.19 da IN 6).





18.1.35. Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços(item 9.1.18 do Acordão 1214/13 e art19 da IN6).

18.1.36. Caso a contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a contratante autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas e previdenciários, não previstos na conta vinculada. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados diretamente ou repassados às contas correntes dos empregados da contratada que prestam serviços nos postos da contratante.

18.1.37. A contratada deverá manter **preposto**, aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente o qual deverá ser indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além de sua qualificação profissional.

18.1.37.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

18.1.37.2. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de segurança e Medicina do Trabalho.

18.1.38. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

18.1.39. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149. do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

18.1.40. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes a assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

- I - Contra a administração pública;
- II - Contra a incolumidade pública;
- III - Contra a fé pública;
- IV - Hediondos;
- V - Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- VI - De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- VII - Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- VIII - De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

18.1.41. Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas para a presente contratação por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, quando a contratação abranger mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, na forma da Resolução CSJT nº 131/2013.



**18.1.42. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do Contratante, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância;**

18.1.43. Apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, para conferência e identificação pelo Contratante:

I - As CTPS devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, que deverá estar sempre atualizada e à disposição do Contratante, em meio eletrônico e físico, contendo toda a identificação do empregado, com foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço/telefone residencial; comprovante da habilitação como motorista, por meio de cópia autenticada da CNH;

18.1.44. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento de execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

18.1.45. Antes da efetivação da contratação deverão ser comprovadas as seguintes condições:

- a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo ( instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego);
- b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- c) As condições acima deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

**18.1.46. São expressamente vedadas à Contratada:**

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante;
- c) Retirar os equipamentos disponibilizados para o cumprimento da obrigação das dependências do Contratante, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao Contratante a autorização prévia.

## **18.2 DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

18.2.1. Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- b) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- c) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
- d) Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;



- e) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
- f) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- h) Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
- i) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- j) Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
- k) Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

## **19. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

19.1. A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura de serviços, contendo o detalhamento dos serviços executados, em uma via, **a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço** e, apresentar ao Setor de Eletricidade do TRT da 16 Região, no endereço constante do subitem 17.1 deste instrumento, em dias úteis, no horário das 8 às 17horas, ou outro meio eletônico, para fins de liquidação e pagamento.

19.2. A contratada deverá apresentar MENSALMENTE juntamente com a Nota fiscal/Fatura do mês a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA à fiscalização, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Debitos Trabalhistas

19.3. Quando SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, a contratada deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS ADICIONAIS, no prazo de até 15 dias da data da solicitação:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal.
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade Contratante; cópia do(s) contracheques(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários.
- c) Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, alimentação, etc) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentos e atualizações previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

19.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado para este fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, certificação da regularidade dos documentos obrigatórios mencionados no item 19.2;

19.5. O pagamento dos serviços executados pela contratada e, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será efetuado por meio de ordem bancária, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Setor de Eletricidade do Tribunal do Trabalho da 16ª Região, pelo



VALOR LÍQUIDO, depois de DEDUZIDO dos valores retidos autorizados no subitem 23.1 (art.40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993);

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.7. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

19.7.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**19.8. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:**

19.8.1. não produziu os resultados acordados;

19.8.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

19.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

19.9. Antes de cada pagamento feito à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.15. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

**19.16. A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pelas empresas.**

19.17. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

19.18. A não apresentação da documentação de que trata o item 19.3, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

19.19. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



19.19.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **20. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE**

20.1. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei.212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

20.1.1. do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

20.1.2. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

## **21. SANÇÕES**

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art.28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- a. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e. Comportar-se de modo inidôneo;
- f. Fizer declaração falsa;
- g. Cometer fraude fiscal.
- h. Deixar de assinar o contrato

21.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “d” do subitem 21.1, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.5

21.3. O retardamento da execução previsto na alínea “b” do subitem 21.1, estará configurado quando a Contratada:

I - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo estabelecido no subitem 18.1.3 deste instrumento;

II - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

21.4. A falha na execução do contrato prevista na alínea “d” do subitem 21.1, estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 3 do subitem 21.5, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste subitem.

**TABELA 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL |
|------------------|---|
| 1                | 7 ou mais   |





|   |           |
|---|-----------|
| 2 | 6 ou mais |
| 3 | 5 ou mais |
| 4 | 4 ou mais |
| 5 | 3 ou mais |
| 6 | 2 ou mais |

**21.5.** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 400,00      |
| 2    | R\$ 600,00      |
| 3    | R\$ 800,00      |
| 4    | R\$ 1.000,00    |
| 5    | R\$ 3.000,00    |
| 6    | R\$ 6.000,00    |

**TABELA 3**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|------|--|------|--------------------------------|
| 1    | Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá                    | 1    | Por empregado e por ocorrência |
| 2    | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços   | 1    | Por empregado e por dia        |
| 3    | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar | 2    | Por ocorrência                 |
| 4    | Fornecer informação pérfida de serviço   | 2    | Por ocorrência                 |
| 5    | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                      | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 6    | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes   | 3    | Por ocorrência                 |
| 7    | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato   | 5    | Por ocorrência                 |
| 8    | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.   | 5    | Por ocorrência                 |
| 9    | Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.                   | 6    | Por ocorrência                 |
| 10   | Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.                            | 4    | Por empregado e por dia        |

**Para os itens a seguir, deixar de:**





|    |   |   |                           |
|----|---|---|---------------------------|
| 11 | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de Seu pessoal.  | 1 | Por empregado e por dia   |
| 12 | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.  | 1 | Por empregado e por dia   |
| 13 | Manter a documentação de habilitação atualizada.  | 1 | Por item e por ocorrência |
| 14 | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.  | 1 | Por ocorrência            |
| 15 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.  | 1 | Por ocorrência            |
| 16 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.  | 2 | Por ocorrência            |
| 17 | Efetuar a reposição de empregados faltosos.   | 2 | Por ocorrência            |
| 18 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas. | 2 | Por dia e por ocorrência  |
| 19 | Entregar o uniforme aos empregados no prazo estipulado neste instrumento.   | 1 | Por empregado e por dia   |
| 20 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade São Luís-MA.   | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| 21 | Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária  | 2 | Por ocorrência e por dia  |
| 22 | Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos  | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| 23 | Entregar ou entregar com atraso a documentação exigida no inciso I do subitem 18.1.43 e no subitem 19.3.  | 1 | Por ocorrência e por dia  |
| 24 | Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no subitem 18.1.43 e no subitem 19.3.                    | 1 | Por ocorrência e por dia  |

21.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

I - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

II - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

III - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

IV - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 19 deste instrumento.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

22.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de serviços terceirizado de natureza continuada consistem em um conjunto de procedimentos destinados a verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de seus empregados.



22.2. A verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários será executada pelo fiscal técnico, servidor devidamente designado pelo Contratante, e pela Gestora de contratos - unidade responsável pela gestão contratual, conforme atribuições designadas em ato próprio.

### **23. CONTIGENCIAMENTO – CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

23.1. Os valores referentes às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias e 1/3 constitucional e 13º salário, **incidentes sobre a remuneração**, serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada (**IN 02/2008 e alterações, combinada com Res.CSJT nº 169/2013 e alterações**).

23.1.2. Os percentuais e rubricas a que se refere o subitem 23.1 são os elencados abaixo:

| ITEM   | VALOR                   |
|--|-------------------------|
|  | Percentual máximo (R\$) |
| <b>4.2 - Submódulo 13º salário e adicional de férias</b>                               |                         |
| A. - 13º Salário   | 8,33                    |
| B - adicional de férias – 1/3 constitucional   | 2,78                    |
| <b>Subtotal A+B</b>  | <b>11,11%</b>           |
| C - Incidência do submódulo 4.1(36,80) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11) | 4,08                    |
| <b>Subtotal 4.2</b>  | <b>15,19</b>            |
| <b>4.5 Custo e reposição do Profissional ausente Férias</b>                            |                         |
| A – Férias   | 8,33                    |
| B – Incidência do submódulo 4.1 sobre férias   | 3,06                    |
| <b>Subtotal 4.5</b>  | <b>11,39</b>            |
| <b>4.4 Multa do FGTS por dispensa sem justa causa</b>                                  |                         |
| Item – C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                               | 0,20                    |
| Item - F - Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado                                    | 4,00                    |
| <b>Subtotal 4.4</b>  | <b>4,20</b>             |
| <b>TOTAL GERAL (ITENS 4.2 + 4.5 + 4.4)</b>   | <b>30,78%</b>           |

Fonte: Planilhas de custo e formação de preços

23.2. As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

23.3. Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta, o valor das despesas imputadas no item 23.2, caso não seja possível a negociação para sua isenção.

23.4. Os saldos das contas depósito vinculada serão **remunerados diariamente pelo índice da poupança** ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.



23.5. A Contratada terá o prazo de vinte dias, contados da notificação da contratante para **comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada** e Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.

11.2.8.1. No caso de descumprimento do prazo estipulado no subitem 23.5 fica a Contratada sujeita a penalidade do item 21.1 alínea “a” deste Termo.

## 24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual nº 12952, de 21 de janeiro de 2014, consignou para o exercício de 2014 dotação orçamentária para enquadramento da despesa, objeto do presente termo de referência:

**AÇÃO:** 4256 – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO  
**Programa Orçamentário** – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## 25. Das Considerações Gerais:

I. O Tribunal poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e endereços distintos dos estabelecidos no **item 17.0** deste Termo de Referência, desde que a necessidade seja comunicada previamente à Contratada e que no caso de trabalho extra jornada (obedecido o limite legal), seja feita, posteriormente, a **compensação** aos profissionais envolvidos na tarefa;

II. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n 156 de 8 de agosto de 2012.

III. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste Termo de Referência;

IV. Materiais/equipamentos constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da Contratada para o desempenho da mão-de-obra envolvida;

V. Considerando tratar de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

VI. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver autorização do Contratante.

São Luís, 03 de setembro de 2014

Socorro de Maria Costa Bezerra



Seção de Compras

ANEXO I - A

ESTIMATIVA DE CUSTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, EPIS E UNIFORMES –  
POSTO DE SERVIÇO

| ITEM | AUXILIAR DE ELETRICISTA<br><br>MATERIAIS/FERRAMENTAS                    | Qt.        | VALOR               |                           |                                    | POR                   | POSTO                             |
|------|---|------------|---------------------|---------------------------|------------------------------------|-----------------------|-----------------------------------|
|      |   |            | V.unitário<br>(R\$) | Qt<br>Ano<br>unifor<br>me | Valor<br>uniform<br>e ano<br>posto | Vida<br>util<br>(mês) | Valor mensal<br>DO POSTO<br>(R\$) |
| 1    | Alicate wolt - amperímetro  | 1          | 141,75              |                           |                                    | 24                    | 5,90                              |
| 1    | Alicate Universal 8" cabo isolado 1000 Vc/abas protetoras               | 1          | 30,30               |                           |                                    | 24                    | 1,26                              |
| 2    | Alicate de bico longo 6" cabo isolado 1000V c/abas protetoras           | 1          | 32,58               |                           |                                    | 24                    | 1,35                              |
| 3    | Alicate de corte diagonal 6" cabo isolado 1000V c/abas protetoras       | 1          | 39,80               |                           |                                    | 24                    | 1,65                              |
| 4    | Chave teste para eletricista  | 1          | 5,27                |                           |                                    | 12                    | 0,43                              |
| 5    | Jogo de chave de fenda com 4 peças 3/16"x4"; 1/4"x4 ; 3/16"x6"; 1/4"x3" | 1          | 40,76               |                           |                                    | 60                    | 0,67                              |
| 6    | Jogo de chave Phillips  | 1          | 57,13               |                           |                                    | 60                    | 0,95                              |
|      | <b>SUB TOTAL FERRAMENTAS</b>  |            | <b>347,59</b>       |                           |                                    |                       | <b>12,21</b>                      |
|      | <b>EPI'S</b>  | <b>Kit</b> |                     |                           |                                    |                       |                                   |
| 1    | Cinto de segurança tipo paraquedista 3 ancoragem                        | 1          | 91,06               |                           |                                    | 60                    | 1,51                              |
| 2    | Capacete de segurança, tipo II(aba frontal)Classe B (sem ventilação     | 1          | 14,37               |                           |                                    | 60                    | 0,23                              |
| 3    | Par de Luvas de borracha p/ eletricista 10KV – classe I                 | 1          | 359,98              |                           |                                    | 60                    | 5,99                              |
| 4    | Par de bota (sola de borracha)  | 1          | 45,02               |                           |                                    | 12                    | 3,75                              |
| 5    | Óculos de proteção  | 1          | 7,05                |                           |                                    | 24                    | 0,29                              |
|      | <b>SUB TOTAL EPI'S</b>  |            | <b>865,07</b>       |                           |                                    |                       | <b>11,77</b>                      |
|      | <b>UNIFORME KITS</b>  |            |                     |                           |                                    |                       |                                   |
| 1    | Calça tipo jeans  | 1          | 59,74               | 02                        | 119,48                             | 12                    | 9,95                              |
| 2    | Camisa de malha tipo pólo, manga curta,                                 | 1          | 29,58               | 02                        | 59,16                              | 12                    | 4,93                              |
| 3    | <b>SUB TOTAL UNIFORME</b>   |            | <b>89,32</b>        |                           | 178,64                             |                       | <b>14,88</b>                      |
|      | <b>crachá</b>   | 1          | <b>14,50</b>        |                           |                                    | 36                    | 0,40                              |
|      | <b>TOTAL MENSAL UNIFORMES, EPI'S E CRACHA</b>                           |            | 968,89              |                           |                                    |                       | 27,05                             |
|      | <b>TOTAL MENSAL DO POSTO DE TRABALHO</b>                                |            | 1.316,48            |                           |                                    |                       | <b>39,26</b>                      |

Notas explicativas:

1. UNIFORMES

1.1 Para o início da execução contratual a contratada deverá fornecer aos seus profissionais 2 kits de uniformes. Após, cada prorrogação contratual a contratada deverá fornecer 1 kit.

2. CRACHÁ



2.1 No início da contratação os profissionais deverão receber um crachá de identificação. E, após 36 meses de execução contratual, a contratada deverá fornecer novo crachá, caso necessário.

### 3. MATERIAIS FERRAMENTAS DE TRABALHO

3.1 No início da execução contratual a contratada deverá fornecer um kit de materiais/ferramentas para cada posto de trabalho. Devendo observar quando da reposição desses materiais/equipamentos o prazo de vida útil constante da planilha.

### 4. EPI'S

4.1 No início da execução contratual o contratado deve fornecer todos os equipamentos de segurança aos seus empregados, observando-se a vida útil de cada um para sua reposição, caso seja necessário.

5. Após a 1ª prorrogação, a contratada deverá fazer os ajustes dos custos no campo uniformes, na planilha de custo e formação de preços, de modo que se registre o custo de um kit de uniforme anual para a categoria profissional.

## ANEXO I-B PLANILHAS ESTIMATIVA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO DA MÃO DE OBRA

| <b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual</b>                             |   |  |
|--|---|--|
| <b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b> |   |  |
| 1  | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Serviços de apoio                      |
| 2  | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | R\$ 904,20                             |
| 3  | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | AUXILIAR DE ELETRICISTA (MEIO OFICIAL) |
| 4  | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 1º de novembro de 2013                 |

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| <b>1</b>                    | <b>Composição da Remuneração</b> | <b>Valor (R\$)</b>  |
|-----------------------------|----------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                     | R\$ 904,20          |
| B                           | Adicional de periculosidade      | R\$ 135,63          |
| C                           | Adicional de insalubridade       |                     |
| D                           | Adicional noturno                |                     |
| E                           | Hora noturna adicional           |                     |
| F                           | Adicional de Hora Extra          |                     |
| G                           | Intervalo Intra jornada          |                     |
| H                           | Outros (especificar)             |                     |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                  | <b>R\$ 1.039,83</b> |

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| <b>2</b> | <b>Benefícios Mensais e Diários</b>           | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|---|--------------------|
| A        | Transporte(2,40x2x22dias úteis) - (6% de C11) | R\$ 51,35          |
| B        | Auxílio alimentação                           | R\$ 150,00         |
| C        | Assistência médica e familiar                 | R\$ -              |
| D        | Auxílio funeral                               | R\$ -              |
| E        | Seguro de vida, invalidez                     | R\$ -              |



|   |  |            |               |
|---|--|------------|---------------|
| F | Outros (especificar)                         | R\$        | -             |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> | <b>R\$</b> | <b>201,35</b> |

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| <b>3</b> | <b>Insumos Diversos</b>          | <b>Valor (R\$)</b> |              |
|----------|----------------------------------|--------------------|--------------|
| A        | Uniformes, EPIs, Crachá          | R\$                | 17,05        |
| B        | Materiais/Ferramentas            | R\$                | 12,21        |
| C        | Equipamentos                     | R\$                | -            |
| D        | Outros (Especificar)             | R\$                | -            |
|          | <b>Total de Insumos diversos</b> | <b>R\$</b>         | <b>39,26</b> |

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

| <b>4.1</b> | <b>Encargos previdenciários e FGTS</b> | <b>%</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|--|---------------|--------------------|
| A          | INSS                                   | 20,00%        | R\$ 207,97         |
| B          | SESI ou SESC                           | 1,50%         | R\$ 15,60          |
| C          | SENAI ou SENAC                         | 1,00%         | R\$ 10,40          |
| D          | INCRA                                  | 0,20%         | R\$ 2,08           |
| E          | Salário Educação                       | 2,50%         | R\$ 26,00          |
| F          | FGTS                                   | 8,00%         | R\$ 83,19          |
| G          | RAT FAT = (3*2)                        | 3,00%         | R\$ 31,19          |
| H          | SEBRAE                                 | 0,60%         | R\$ 6,24           |
|            | <b>TOTAL</b>                           | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 382,66</b>  |

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| <b>4.2</b> | <b>13º Salário e Adicional de Férias</b>   | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|--|----------|--------------------|
| A          | 13º Salário  | 8,33%    | R\$ 86,65          |
| B          | Adicional de Férias  | 2,78%    | R\$ 28,91          |
|            | Subtotal   | 11,11%   | R\$ 115,56         |
| C          | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias(11,11x34,30%)= 3,81% | 36,80%   | R\$ 42,53          |
|            | <b>TOTAL</b>   |          | <b>R\$ 158,09</b>  |

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| <b>4.3</b> | <b>Afastamento Maternidade:</b>                | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------|--|----------|--------------------|
| A          | Afast. maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses) | 0,07%    | R\$ 0,73           |





|              |   |        |                 |
|--------------|---|--------|-----------------|
| B            | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade (0,07x34,30%) = | 36,80% | R\$ 0,27        |
| <b>TOTAL</b> |   |        | <b>R\$ 1,00</b> |

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| 4.4          | Provisão para Rescisão  | %      | Valor (R\$)      |
|--------------|---|--------|------------------|
| A            | Aviso prévio indenizado   | 0,42%  | R\$ 4,37         |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado                        | 0,03%  | R\$ 0,00         |
| C            | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                                | 0,20%  | R\$ -            |
| D            | Aviso prévio trabalhado   | 1,94%  | R\$ 20,17        |
| E            | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(1,94x34,30%)= | 36,80% | R\$ 7,42         |
| F            | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                                | 4,00%  | R\$ 41,59        |
| <b>TOTAL</b> |   |        | <b>R\$ 73,56</b> |

#### Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5          | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente               | %      | Valor (R\$)       |
|--------------|--|--------|-------------------|
| A            | Férias   | 8,33%  | R\$ 86,65         |
| B            | Ausência por doença  | 1,39%  | R\$ 14,45         |
| C            | Licença paternidade/maternidade  | 0,02%  | R\$ 0,21          |
| D            | Ausências legais   | 0,56%  | R\$ 5,82          |
| E            | Ausência por Acidente de trabalho                                      | 0,33%  | R\$ 3,43          |
| F            | Outros (especificar)   | 0,00%  | R\$ -             |
| Subtotal     |  | 10,63% | R\$ 110,57        |
| G            | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição(10,35x34,30%) = | 36,80% | R\$ 40,69         |
| <b>TOTAL</b> |  |        | <b>R\$ 151,26</b> |

#### Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

| 4   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$) |
|-----|--|-------------|
| 4.1 | 13 º salário + Adicional de férias         | R\$ 158,09  |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS            | R\$ 382,66  |
| 4.3 | Afastamento maternidade                    | R\$ 1,00    |
| 4.4 | Custo de rescisão                          | R\$ 73,56   |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente | R\$ 151,26  |



|              |                      |            |               |
|--------------|----------------------|------------|---------------|
| 4.6          | Outros (especificar) | R\$        | -             |
| <b>TOTAL</b> |                      | <b>R\$</b> | <b>766,55</b> |

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | %      | Valor (R\$)       |
|--------------|------------------------------------|--------|-------------------|
| A            | Custos Indiretos                   | 6,00%  | R\$ 122,03        |
| B            | Tributos                           |        |                   |
|              | B.1. Cofins                        | 3,00%  | R\$ 77,88         |
|              | B.2. Pis                           | 0,65%  | R\$ 16,87         |
|              | B.3. ISSQN                         | 5,00%  | R\$ 129,80        |
|              | B.4. Outros tributos (especificar) | 0,00%  |                   |
| C            | Lucro                              | 10,00% | R\$ 215,58        |
| <b>Total</b> |                                    |        | <b>R\$ 562,16</b> |

#### Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

|                                  | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         | (R\$)               |
|----------------------------------|---|---------------------|
| A                                | Módulo 1 – Composição da Remuneração                                      | R\$ 1.039,83        |
| B                                | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários                                   | R\$ 188,15          |
| C                                | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 39,26           |
| D                                | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas                                | R\$ 766,55          |
| Subtotal (A + B + C + D)         |   | R\$ 2.033,79        |
| E                                | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro                             | R\$ 562,16          |
| <b>Valor total por empregado</b> |   | <b>R\$ 2.612,80</b> |
| <b>Quantidade de postos</b>      |   | <b>3</b>            |
| <b>Total Geral</b>               |   | <b>R\$ 7.838,40</b> |
|                                  | ANUAL   | R\$ 94.060,80       |

#### ANEXO I - C MODELO PLANILHAS ESTIMATIVA DE CUSTO E FORMAÇÃO DO PREÇO DA MÃO DE OBRA

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual                             |                                    |
|---|------------------------------------|
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                    |
| 1   | Tipo de serviço (mesmo serviço com |



|   |  |  |
|---|--|--|
|   | características distintas)                               |  |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profissional              |  |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |  |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |  |

### MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1 | Composição da Remuneração   | Valor (R\$) |
|---|-----------------------------|-------------|
| A | Salário Base                |             |
| B | Adicional de periculosidade |             |
| C | Adicional de insalubridade  |             |
| D | Adicional noturno           |             |
| E | Hora noturna adicional      |             |
| F | Adicional de Hora Extra     |             |
| G | Intervalo Intra jornada     |             |
| H | Outros (especificar)        |             |
|   | <b>Total da Remuneração</b> |             |

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

| 2 | Benefícios Mensais e Diários                 | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| A | Transporte                                   |             |
| B | Auxílio alimentação                          |             |
| C | Assistência médica e familiar                |             |
| D | Auxílio funeral                              |             |
| E | Seguro de vida, invalidez                    |             |
| F | Outros (especificar)                         |             |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> |             |

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

| 3 | Insumos Diversos                 | Valor (R\$) |
|---|----------------------------------|-------------|
| A | Uniformes                        |             |
| B | Materiais                        |             |
| C | Equipamentos                     |             |
| D | Outros                           |             |
|   | <b>Total de Insumos diversos</b> |             |

### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

#### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

| 4.1 | Encargos previdenciários e FGTS | %      | Valor (R\$) |
|-----|---------------------------------|--------|-------------|
| A   | INSS                            | 20,00% |             |
| B   | SESI ou SESC                    | 1,50%  |             |
| C   | SENAI ou SENAC                  | 1,00%  |             |



|              |                  |               |  |
|--------------|------------------|---------------|--|
| D            | INCRA            | 0,20%         |  |
| E            | Salário Educação | 2,50%         |  |
| F            | FGTS             | 8,00%         |  |
| G            | RAT FAT          | 0,00%         |  |
| H            | SEBRAE           | 0,60%         |  |
| <b>TOTAL</b> |                  | <b>33,80%</b> |  |

#### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

| 4.2          | 13º Salário e Adicional de Férias                                   | %      | Valor (R\$) |
|--------------|---|--------|-------------|
| A            | 13º Salário   | 8,33%  |             |
| B            | Adicional de Férias   | 2,78%  |             |
| Subtotal     |   | 11,11% |             |
| C            | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias | 3,75%  |             |
| <b>TOTAL</b> |   |        |             |

#### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

| 4.3          | Afastamento Maternidade:                                  | %     | Valor (R\$) |
|--------------|---|-------|-------------|
| A            | Afast. maternidade 2% de 11,11%x4/12/12 meses)            | 0,00% |             |
| B            | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,00% |             |
| <b>TOTAL</b> |   |       |             |

#### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

| 4.4          | Provisão para Rescisão   | % | Valor (R\$) |
|--------------|--|---|-------------|
| A            | Aviso prévio indenizado (não preencher)                          |   |             |
| B            | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (não preencher) |   |             |
| C            | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                         |   |             |
| D            | Aviso prévio trabalhado  |   |             |
| E            | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado(       |   |             |
| F            | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                         |   |             |
| <b>TOTAL</b> |  |   |             |

#### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

| 4.5 | Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente | % | Valor (R\$) |
|-----|--|---|-------------|
| A   | Férias   |   |             |
| B   | Ausência por doença                                      |   |             |
| C   | Licença paternidade                                      |   |             |
| D   | Ausências legais   |   |             |



|              |  |  |  |
|--------------|--|--|--|
| E            | Ausência por Acidente de trabalho                      |  |  |
| F            | Outros (especificar)                                   |  |  |
| Subtotal     |  |  |  |
| G            | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |

#### Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

| 4            | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | Valor (R\$) |
|--------------|--|-------------|
| 4.1          | 13 º salário + Adicional de férias         |             |
| 4.2          | Encargos previdenciários e FGTS            |             |
| 4.3          | Afastamento maternidade                    |             |
| 4.4          | Custo de rescisão                          |             |
| 4.5          | Custo de reposição do profissional ausente |             |
| 4.6          | Outros (especificar)                       |             |
| <b>TOTAL</b> |  |             |

#### MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5            | Custos Indiretos, Tributos e Lucro | % | Valor (R\$) |
|--------------|------------------------------------|---|-------------|
| A            | Custos Indiretos                   |   |             |
| B            | Tributos                           |   |             |
|              | B1. Cofins                         |   |             |
|              | B.2 Pis                            |   |             |
|              | B.3 ISSQN                          |   |             |
|              | B.4 Outros tributos (especificar)  |   |             |
| C            | Lucro                              |   |             |
| <b>Total</b> |                                    |   |             |

#### Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado

|                                  | Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         | (R\$) |
|----------------------------------|---|-------|
| A                                | Módulo 1 – Composição da Remuneração                                      |       |
| B                                | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários                                   |       |
| C                                | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |       |
| D                                | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas                                |       |
| Subtotal (A + B +C+ D)           |   |       |
| E                                | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro                             |       |
| <b>Valor total por empregado</b> |   |       |
| <b>Quantidade de empregado</b>   |   |       |
| <b>Total Geral</b>               |   |       |



## **NOTAS EXPLICATIVAS:**

### **NOTAS EXPLICATIVAS:**

#### **1. MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO (Salário base e benefícios que compõem a remuneração)**

1.1. Conforme previsões das Convenções Coletivas de Trabalho adotadas pelas categorias profissionais, conforme subitens 8.4 e 8.5 do Instrumento.

**2. MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS:** - Os benefícios do MÓDULO 2 foram concedidos conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho, devendo ser comprovados os efetivos recebimentos.

2.1. Transporte – A Foi considerado o custo máximo da passagem de ônibus atual no valor de R\$ 2,10 sobre 22 (vinte e dois) dias, deduzido o desconto legal (Lei nº 7.418/85 e alterações posteriores).

2.2. Auxílio alimentação – O custo mensal foi considerado de conformidade com a CCT de cada categoria profissional adotada. É vedado ao empregado arcar com qualquer percentual deste.

2.3. Cesta básica – O custo mensal foi considerado de conformidade com a CCT adotada para a categoria profissional de supervisor.

2.3. Seguro de vida, invalidez e funeral. Em razão da irrelevância do custo com este benefício e de difícil mensuração, deixou-se de ser cotado no campo Benefícios Mensais e Diários. Sugere-se que tal importância seja cotada pela licitante no item referente a despesas operacionais. Pelo motivo de que o cálculo desse benefício visando a estimativa de preço torna inviável pela administração, haja vista ser condicionado a variáveis e fatores desconhecidos pela administração, tais como: o tamanho da empresa, o valor do prêmio que está diretamente condicionado à quantidade de beneficiários, etc.

#### **3. MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS:**

3.1. Uniformes - A alínea A do módulo 3, entende-se que o valor consignado na planilha corresponde ao gasto mensal referente a quantidades de uniformes que deverá ser fornecida a cada empregado no primeiro ano da prestação do serviço. Ver cálculo (Anexo I-A do Edital).

3.1.1. No caso de haver repactuação os valores referentes aos uniformes serão revistos para adequação ao novo quantitativo, conforme previsto no Termo de Referência;

3.2. Deverá ser fornecido 01 (um) crachá de identificação, cuja vida útil foi estimada em 36 (trinta e seis meses).

3.3. O valor dos uniformes não poderá ser descontado do empregado.

#### **4. MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4.1. Sub-módulo 4.1 - Encargos Sociais e Trabalhistas.

4.2. O Submódulo 4.1, alínea G - RAT - Risco de Acidente do Trabalho (máximo 3% - base legal - Anexo V Dec. 3048/99) e FAT - Fator Acidentário de Prevenção (máximo 3% base legal: Dec.6957/09).

4.2.1. O licitante deve preencher o item 4.1 - G da Planilha de Composição de Custo e Formação de Preços com o valor do RAT de sua atividade preponderante e do seu FAT, a serem comprovados no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo, acompanhada do protocolo de envio de arquivos (conectividade social) e da folha de resumo das informações da Previdência Social, constantes no arquivo SEFIP, contendo número do arquivo (que deverá coincidir com o número do protocolo de conectividade);

#### **5. MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS TRIBUTOS E LUCROS:**

5.1. Para fins da estimativa do Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não recuperáveis e demais despesas administrativas operacionais.

5.1.1. Cálculo do BDI - Lucros e Despesas Indiretas:

5.1.2. Despesas Indiretas - compreende as despesas administrativas e operacionais estimado em 6% incidente sobre o total da remuneração + total de benefícios mensais diários + total de insumos diversos + resumo total de encargos sociais e trabalhistas;

5.1.3. Estimou-se para o lucro o percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre a base de cálculo das despesas administrativas operacionais adicionando-se o resultado dela decorrente.

5.2. Tributação - Os tributos (ISSQN, COFINS, PIS) foram definidos utilizando-se o regime de tributação de Lucro Presumido. O licitante deve elaborar sua planilha e, por consequente, sua proposta com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

5.3. O valor referente a tributos será obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento:

TO = tributo (% 100) PO = Total (remuneração + encargos sociais + insumos) + total (bonificação e outras despesas indiretas) / (1 - (alíquota do somatório dos tributos/ 100) =

**5.4. Em razão de a contratação incluir cessão de mão de obra, ainda que licitante seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá preencher todos os dados da planilha de custos, inclusive os referentes às contribuições**





para o Sistema "S" e os tributos federais, conforme disposição do art. 17, inciso XI, da Lei Complementar nº 123/06 c/c Resolução CGSN RF nº 94/11 (art. 15, XXII) e Acórdão TCU Plenário nº 1914/12.

#### 6. MÓDULO 6 - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

**OBS:** As licitantes deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência, podendo inseri-los na Planilha de Custos e Formação de Preços, desde que devidamente justificados.

A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados pela IN MPOG nº 02/08.

#### ANEXO I-D

#### QUADRO DE RESUMO DE VALORES

| Tipo de serviço (Categoria)     | Preço mensal do posto (R\$) | Nº de postos | Preço Anual do posto (R\$) |
|---------------------------------|-----------------------------|--------------|----------------------------|
|                                 |                             |              |                            |
| <b>Preço Total Mensal (R\$)</b> |                             |              |                            |
| <b>Preço Total Anual (R\$)</b>  |                             |              |                            |

#### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº..... estabelecida no \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

| Nº/Ano do Contrato | Nome do Órgão/ Empresa | Vigência | Valor mensal | Valor anual |
|--------------------|------------------------|----------|--------------|-------------|
|                    |                        |          |              |             |
|                    |                        |          |              |             |

Valor total dos Contratos

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16ª Nº XXX/2014**  
**PA Nº 1377/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE AUXILIAR DE ELETRICISTA QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento particular, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº. Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada **XXXXXXXXXXXX**, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF nº **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada por xxxxxx, RG Nº XXXXX, SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº **XXX**, residente e domiciliada nesta cidade, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA nº 1377/2014, mediante o Pregão Eletrônico nº 21/2014 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pelo Decreto nº 7.892/2013 com alterações, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Instrução Normativa nº 02/2008 do MPOG/SLTI e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Nº 6.204/2007, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de serviços de apoio administrativos – com dedicação permanente de mão de obra na categoria de auxiliar de eletricitas, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I (Termo de Referência).

| <b><u>Serviços</u></b>                | <b><u>Turno</u></b>  | <b><u>Carga horária semanal</u></b> | <b><u>Nº de postos</u></b> |
|---------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|----------------------------|
| <b><u>Auxiliar de eletricista</u></b> | <b><u>Diurno</u></b> | <b><u>44 h</u></b>                  | <b><u>03</u></b>           |
| <b><u>Total de Postos</u></b>         |                      |                                     | <b><u>03</u></b>           |



**Parágrafo primeiro.** Os empregados da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**. Caberá à **CONTRATADA** recrutá-los em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade com o **CONTRATANTE**, inclusive em matéria trabalhista.

**Parágrafo segundo.** Os quantitativos especificados neste Contrato poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo terceiro.** À **CONTRATADA** é vedada a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, nos termos do art. 78, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo quarto.** Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados, constantes do Processo Administrativo nº 1377/2014:

1. Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2014 e seus anexos (doc. 25);
2. Proposta da CONTRATADA devidamente assinada e rubricada (doc XXX);
3. Ata referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2014 (doc. XXX).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Ação de Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256), Elemento de Despesa (3.3.90.37) - Locação de Mão-de-obra, configurada na Nota de Empenho nº 2014NE000XXX (doc XX).

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços de auxiliar de eletricista serão distribuídos por postos de trabalho e localizados no Edifício-Sede, Foro Astolfo Serra e Arquivo-Geral, situados respectivamente na Av. Vitorino Freire nº 2001 e s/n – Areinha e Rua de Santaninha, 398 – Centro, em São Luís, conforme discriminados a seguir:

| <b><u>Serviços</u></b>                | <b><u>Local prestação serviços</u></b>         | <b><u>Nº de postos</u></b> |
|---------------------------------------|--|----------------------------|
| <b><u>Auxiliar de eletricista</u></b> | <b><u>TRT sede</u></b>                         | <b><u>02</u></b>           |
|                                       | <b><u>Foro Astolfo Serra/Arquivo-Geral</u></b> | <b><u>01</u></b>           |

### **CLÁUSULA QUINTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**

Atribuições diárias dos serviços de Auxiliar de Eletricista:



1. Auxiliar nas atividades desenvolvidas pelos Eletricistas deste Tribunal, no Prédio Sede e seus anexos, no Fórum Astolfo Serra e no Arquivo-Geral.
2. Auxiliar o eletricitista na execução das tarefas de manutenção e de executar novas instalações elétricas;
3. Realizar montagem e desmontagem de andaimes para execução dos serviços.
4. Utilizar máquinas (furadeiras, lixadeiras, parafusadeira) e ferramentas manuais, na condição de auxiliar na manutenção;
5. Auxiliar na execução de instalações elétricas; execução de passagem e colocação de tubulação para instalações embutidas, em área interna e externa e executar outras atividades que lhe forem delegadas, relacionados à sua área de atuação;
6. Auxiliar na execução de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos elétricos em geral;
7. Auxiliar na reparação de defeitos em instalações, auxiliando na substituição de peças e fazendo ajustes, conforme especificações e orientações;
8. Auxiliar em atividades operacionais sempre que necessário;
9. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
10. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
11. Auxiliar nas instalações de redes telefônicas e de rede de computação e executar outras atividades correlatas de nível auxiliar.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA QUALIFICAÇÃO**

O profissional terá a seguinte qualificação:

1. Grau de Escolaridade (mínimo exigido)
  - Nível Médio ou equivalente
2. Qualificação Exigida
  - Possuir curso profissionalizante na área de eletricidade predial, industrial ou equivalente comprovada por certificado, tendo conhecimento de ferramentas, materiais e componentes elétricos, equipamentos de leitura e medição de unidades elétricas, conhecimentos de procedimentos de segurança para realização das atividades no desempenho dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

A metodologia para avaliação dos serviços executados terá como base o acompanhamento e aferição do cumprimento das atividades desenvolvidas pelo profissional. Basicamente consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços com o resultado alcançado, observado, ainda, o nível de qualidade dos serviços, em conformidade com as metas e parâmetro estabelecidos, sob pena de não aprovação, por parte da fiscalização.

I - Quantidade de ocorrências por mês - Significa a quantidade de falhas/reclamações comunicadas pelos usuários à Contratada. A quantidade de ocorrências deverá decrescer mensalmente, sendo que a meta deverá ser zero no final do terceiro trimestre do contrato.



II - Nível de atendimento - Significa o percentual de falhas/ocorrências atendidas em até 01 (um) dia útil em relação ao total de falhas/ocorrências comunicadas no período considerado padrão, a saber:

- a) Primeiro trimestre do contrato: 40% em até 01 (um) dia útil;
- b) Segundo trimestre do contrato: 60% em até 01 (um) dia útil;
- c) Terceiro trimestre do contrato: 80% em até 01 (um) dia útil;
- d) Quarto trimestre do contrato: 100% em até 01 (um) dia útil.

**Parágrafo primeiro** – Os Materiais e/ou Equipamentos necessários a execução dos trabalhos são os relacionados no **Anexo I – A.**

**Parágrafo segundo** – Os custos decorrentes da aquisição desses materiais são de responsabilidade da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PREPOSTO**

A CONTRATADA deverá manter preposto junto ao Contratante, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração, contendo informações sobre: nome completo, nº do CPF e do documento de identidade.

**Parágrafo único** – O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5(cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato, para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato, relativos à sua competência, bem como firmar, com o servidor designado para esse fim, o termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de serviços terceirizado de natureza continuada consistem em um conjunto de procedimentos destinados a verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de seus empregados.

**Parágrafo Único** – A verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários será executada pelo fiscal técnico, **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA JÚNIOR** (titular) e **JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO** (substituto), devidamente designados pelo Contratante, e pela Gestora de contratos - unidade responsável pela gestão contratual, conforme atribuições designadas em ato próprio.

#### **CLÁUSULA DEZ – DO PAGAMENTO**



A CONTRATADA deverá emitir mensalmente a Nota Fiscal/Fatura de serviços, contendo o detalhamento dos serviços executados, em uma via, **a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço** e, apresentar ao Setor de Eletricidade do Contratante, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP.: 65030-015, em dias úteis, no horário das 8 às 17horas, ou outro meio eletrônico, para fins de liquidação e pagamento.

**Parágrafo primeiro** – A contratada deverá apresentar MENSALMENTE juntamente com a Nota fiscal/Fatura do mês a DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA à fiscalização, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF, a seguir:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

**Parágrafo segundo** – Quando SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO, a contratada deverá apresentar os seguintes DOCUMENTOS ADICIONAIS, no prazo de até 15 dias da data da solicitação:

- a) **Extratos** de Informações **Previdenciárias** e de depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal;
- b) Cópia da **folha de pagamento analítica** de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade Contratante; cópia do(s) contracheques(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) Os **comprovantes** de entrega de **benefícios suplementares** (vale transporte, alimentação, etc.) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de e qualquer empregado;
- d) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamentos e atualizações previstos em lei;
- e) Outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

**Parágrafo terceiro** – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor designado para este fim, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e, certificação da regularidade dos documentos obrigatórios mencionados no parágrafo primeiro desta cláusula;

**Parágrafo quarto** – O pagamento dos serviços executados pela contratada e, aceito definitivamente pela CONTRATANTE, será efetuado por meio de ordem bancária, em **até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao Setor de Eletricidade, pelo VALOR LÍQUIDO, depois de DEDUZIDO dos valores retidos autorizados na Cláusula Contratual Onze (art.40, XIV, “a”, da Lei 8.666, de 1993);





**Parágrafo quinto** – Havendo erro na apresentação da Nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo sexto** – Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**Parágrafo sétimo** – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Parágrafo oitavo** – Antes de cada pagamento feito à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**Parágrafo nono** – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**Parágrafo dez** – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**Parágrafo onze** – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**Parágrafo doze** – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**Parágrafo treze** – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**Parágrafo catorze** – A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza à Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Contrato;

**Parágrafo quinze** – A CONTRATANTE está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela empresa.

**Parágrafo dezesseis** – A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

**Parágrafo dezessete** – A não apresentação da documentação de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Contratual Nona, nos prazos especificados, ou o não atendimento de regularização no prazo de 30 (trinta) dias contado da solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato e quaisquer valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

**Parágrafo dezoito** – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

**Parágrafo dezenove** – O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### **CLÁUSULA ONZE – DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE**

Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei nº 212, de 1993, observando-se os seguintes termos:

**Parágrafo primeiro** – do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

**Parágrafo segundo** – do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação municipal em vigor.

#### **CLÁUSULA DOZE – CONTIGENCIAMENTO – CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

Os valores referentes às rubricas de Férias, 1/3 constitucional, 13º salário, multa do FGTS por dispensa sem justa causa e incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias e 1/3 constitucional e 13º salário, **incidentes sobre a remuneração**, serão retidos



do pagamento mensal à empresa contratada (**IN 02/2008 e alterações, combinada com Res. CSJT nº 169/2013 e alterações**).

**Parágrafo primeiro** – Os percentuais e rubricas a que se refere o *caput* são os elencados abaixo:

| ITEM   | VALOR                   |
|--|-------------------------|
|  | Percentual máximo (R\$) |
| <b>4.2 - Submódulo 13º salário e adicional de férias</b>                               |                         |
| A. - 13º Salário   | 8,33                    |
| B - adicional de férias – 1/3 constitucional   | 2,78                    |
| <b>Subtotal A+B</b>  | <b>11,11%</b>           |
| C - Incidência do submódulo 4.1(36,80) sobre 13º salário e adicional de férias (11,11) | 4,08                    |
| <b>Subtotal 4.2</b>  | <b>15,19</b>            |
| <b>4.5 Custo e reposição do Profissional ausente Férias</b>                            |                         |
| A – Férias   | 8,33                    |
| B – Incidência do submódulo 4.1 sobre férias   | 3,06                    |
| <b>Subtotal 4.5</b>  | <b>11,39</b>            |
| <b>4.4 Multa do FGTS por dispensa sem justa causa</b>                                  |                         |
| Item – C - Multa do FGTS sobre o aviso prévio indenizado                               | 0,20                    |
| Item - F - Multa do FGTS do aviso prévio Trabalhado                                    | 4,00                    |
| <b>Subtotal 4.4</b>  | <b>4,20</b>             |
| <b>TOTAL GERAL (ITENS 4.2 + 4.5 + 4.4)</b>   | <b>30,78%</b>           |

Fonte: Planilhas de custo e formação de preços

**Parágrafo segundo** – As eventuais despesas de tarifas bancárias que vierem a ser cobradas para a abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.

**Parágrafo terceiro** – Será retido ainda do pagamento do valor mensal e depositado na conta vinculada, para a recomposição do saldo da referida conta, o valor das despesas imputadas na Cláusula anterior, caso não seja possível a negociação para sua isenção.

**Parágrafo quarto** – Os saldos das contas depósito vinculada serão **remunerados diariamente pelo índice da poupança** ou outro definido no Termo de Cooperação Técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

**Parágrafo quinto** – A Contratada terá o prazo de vinte dias, contados da notificação da contratante para **comprovação ou apresentação dos documentos bancários de abertura da conta vinculada** e Termo específico que permita ao Tribunal o acesso aos saldos e extratos, bem como que vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.



- a) No caso de descumprimento do prazo estipulado no Parágrafo acima fica a Contratada sujeita a penalidade da alínea “a” da Cláusula Dezoito deste Contrato.

### **CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, sua execução se estender, por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo único** - O início da prestação dos serviços terá um prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato

### **CLÁUSULA CATORZE - DA PRORROGAÇÃO**

O contrato poderá ser prorrogado por apostilamento a cada 12 meses, até o limite de 60 meses, observados, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados e desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, desde que, consoante IN 06/2013:

1. Os serviços prestados tenham sido regulares;
2. A administração mantenha interesse na realização do serviço;
3. O valor do contrato permaneça **economicamente vantajoso** para a Administração;
4. E a CONTRATADA manifeste, expressamente, interesse na prorrogação.
5. A Contratada não tenha sofrido punições de natureza pecuniária que tenha ultrapassado o limite de 30% do valor total do contrato.

**Parágrafo primeiro** - A vantajosidade econômica do requisito do item 03 desta cláusula, para prorrogação dos contratos de serviços continuados estará assegurada, **sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado**, quando o contrato contiver previsões de que (IN nº 6/2013):

I – os reajustes dos itens envolvendo a folha de salário serão efetuados com base em Convenção, Acordo Coletivo ou em decorrência de lei.

**Parágrafo segundo** - Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional ou outros custos considerados não renováveis.

Parágrafo terceiro – A partir do segundo ano de vigência do contrato, o custo alocado no item **“aviso prévio trabalhado”** será **reduzido de 30 para 03 dias a incidência do fato gerador do item**, visto que esse custo foi pago no 1º ano da contratação.

Parágrafo quarto – **Os novos valores contratuais decorrentes de negociações, por considerar custos não renováveis, terão efeitos financeiros em data futura acordados pelas partes, observando-se o disposto na alínea c, Parágrafo Terceiro da Cláusula Catorze.**



## **CLÁUSULA QUINZE – DA REPACTUAÇÃO**

Visando a adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela Contratada e observado o interregno de 01(um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste termo será reajustado e/ou repactuado, competindo à Contratada justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante, na forma estatuída no Decreto 2.271, de 1997 e nas disposições aplicáveis da IN 02, de 2008:

**Parágrafo primeiro** – Os preços da mão de obra e insumos decorrentes da mão de obra serão reajustados em decorrência de alterações no Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho.

**Parágrafo segundo** – Será admitido o reajustamento/repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano:

- n) O interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação será contada da data do(s) Acordo(s), Dissídio ou Convenção(ões) Coletiva(s) de Trabalho ou Sentença(s) Normativa vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada à(s) data(s)-base(s) do(s) instrumento(s).
- o) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado ou a índice setorial, específico, ou geral o interregno de um ano será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta constante do edital.
- p) Nos reajustes/repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.
- q) Cabe à CONTRATADA a demonstração da variação dos preços, sem prejuízo do necessário exame, pela administração, da pertinência das informações prestadas.
- r) O prazo para a contratada solicitar o reajuste/repactuação encerra-se na dada da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;
- s) Caso a Contratada não solicite tempestivamente o reajuste/repactuação dentro dos prazos fixados nas alíneas “b” e “e”, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste/repactuação.
- t) Nas condições da alínea “f”, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1(um) ano, contados:
  - g.1 da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
  - g.2 do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.



- u) Quando o reajuste/repactuação se referir aos custos da mão de obra será precedida de solicitação da CONTRATADA, que comprovará a variação dos custos dos serviços por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- v) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.
- w) Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de planilha de custos e formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração ou por meio de nova planilha com variação dos custos apresentados.
- x) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.
- y) A contratante não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.
- z) Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e

Parágrafo terceiro – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem da periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou
- c. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva ou sentença normativa, contemplar data da vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo quarto – Os reajustes/repactuações serão formalizados por meio de apostilamento.

### **CLÁUSULA DEZESSEIS – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A contratada deverá prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data de assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período, a critério do Órgão Contratante, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (títulos válidos), seguro-garantia ou fiança bancária.

**Parágrafo primeiro** – Consideram-se válidos os títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural (eletronicamente) e registrados nas Centrais de Custódia (SELIC e CETIP).





**Parágrafo segundo** – A modalidade – **seguro garantia** serve para cobrir sinistro causado por descumprimento de cláusula contratual e tenha origem na constância do contrato, e somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Parágrafo Quarto.

**Parágrafo terceiro** – A **fiança bancária** – contrato de direito privado acessório ao contrato de direito público – deve trazer disposição expressa da regra do Parágrafo Quarto que será garantido na totalidade, assim como prazo para pagamento em caso de execução.

**Parágrafo quarto.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- c) - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**Parágrafo quinto** – A **vigência da garantia** de execução do contrato, na modalidade escolhida, terá validade durante a execução contratual e poderá ser estendida até 3 meses após o término de vigência e, somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias, trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

**Parágrafo sexto** – A **garantia em dinheiro** deverá ser efetuada na **Caixa Econômica Federal** em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

**Parágrafo sétimo** – Na hipótese do valor da garantia ser utilizado, no todo ou em parte, para pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo Contratante;

**Parágrafo oitavo** – Na hipótese de alteração do valor contratual, ou prorrogação de vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data dos atos de alteração ou prorrogação de vigência.

**Parágrafo nono** – A **inobservância do prazo** fixado para apresentação da garantia acarretará aplicação de **multa de 0,07%**(sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o **máximo de 2%** (dois por cento). **O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas**, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666, de 1993.

**Parágrafo dez** – Após a execução do contrato, será verificado pela contratante o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.



**Parágrafo onze** – Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações indicadas no item 11.7 até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

**Parágrafo doze** – Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Caberá à empresa contratada, além do fornecimento do posto de trabalho e dos materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo daquelas previstas nas especificações da categoria a ser contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Apresentar ao Contratante, antes do início do contrato, a relação de empregados que efetuarão os serviços objeto deste Contrato;
- c) Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato que vier a ser firmado;
- d) Manter sede, filial ou escritório na cidade de São Luís/MA, onde será prestado o serviço com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem com realizar todos os procedimentos pertinentes para seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários (item 9.1.1.1 do Acórdão 1214/13 e art. 19 da IN 6);
- e) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste termo de Referência, sem interrupção, que não terá em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o Contratante;
- f) Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniforme quando nas dependências do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, Foro Astolfo Serra e ambientes externos, quando no exercício das atividades contratadas;
- g) Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional que não atenda às necessidades dos serviços contratados ou cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;
- h) Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante;



- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- k) A não disponibilização das informações e/ou documentos solicitados pelo Fiscal caracteriza **descumprimento de cláusula contratual**, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Dezoito deste Contrato;
- l) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados vinculados à prestação dos serviços até o 10º dia útil do mês subsequente, via depósito bancário na conta do empregado, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante;
- m) Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93;
- n) Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objeto do contrato de acordo com os níveis estabelecidos nas especificações técnicas;
- o) Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- p) Comunicar imediata e formalmente à Contratante a ocorrência de quaisquer substituições, informando os motivos e a duração das mesmas;
- q) Informar com antecedência, ao fiscal do contrato, os casos de afastamento do empregado por motivo de férias, indicando o período e nominando o substituto;
- r) Providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
- s) Providenciar meios para garantir o comparecimento dos empregados no local da prestação do serviço no caso de greve dos transportes coletivos;
- t) Fornecer uniformes para cada empregado, compatíveis com as atividades a serem desempenhadas e o local;
- u) Fornecer materiais e/ou equipamentos e EPIS necessários ao desempenho da atividade envolvida, de acordo com o rol apresentado pelo Contratante, observada a categoria profissional, quantitativo e especificações constantes do **Anexo I - A** deste Termo de Referência;
- v) Fiscalizar o uso dos EPIS pelos seus empregados;
- w) Identificar todo e qualquer equipamento, ferramenta e utensílio de sua propriedade, de forma a não ser confundido com similares de propriedade do Contratante, apresentando, ainda, a relação deles ao fiscal do contrato;
- x) Manter os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua responsabilidade em perfeitas condições de uso, substituindo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas aqueles que apresentarem defeito ou que forem danificados. Os equipamentos eletro-eletrônicos devem ser dotados de sistema de proteção de modo a evitar danos na rede elétrica;
- y) Informar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades do Contratante;
- z) Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da futura contratação (Resolução 103 do CSJT);
- aa) Capacitar seus empregados, dentro da jornada de trabalho, oferecendo treinamento em saúde e segurança no trabalho, com ênfase na prevenção de acidentes, observada a carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- bb) Elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- cc) Elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional –PCMSO de acordo com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;



- dd)** Autorizar o Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos seus empregados;
- ee)** **Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições exigidas para sua contratação com a Administração Pública, apresentando os comprovantes sempre que exigidos;**
- ff)** **Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o parágrafo primeiro do art. 65, da Lei 8.666/93;**
- gg)** Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60(sessenta) dias, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável(itens 9.1.6.1 e 9.1.6.2 do Acordão 1214/2013 e art. 19 da IN 6);
- hh)** Providenciar no prazo de 60(sessenta ) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet (itens 9.1.5.1 e 9.1.5.2 do Acordão 1214/13 e art. 19 da IN 6).
- ii)** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços(item 9.1.18 do Acordão 1214/13 e art19 da IN6).
- jj)** Caso a contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a contratante autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas e previdenciários, não previstos na conta vinculada. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados diretamente ou repassados às contas correntes dos empregados da contratada que prestam serviços nos postos da contratante.
- kk)** A contratada deverá manter **preposto**, aceito pela Administração do Tribunal, durante a vigência do contrato, para representá-la administrativamente o qual deverá ser indicado mediante declaração onde conste o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além de sua qualificação profissional.
- ll)** O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.
- mm)** A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de segurança e Medicina do Trabalho.
- nn)** Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo (instituído pela Port. Nº 540 do Ministério do Trabalho e Emprego), na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- oo)** Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da CF de 1988; do art. 149. do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- pp)** Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes a assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do



órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

**qq)**

- I- Contra a administração pública;
- II- Contra a incolumidade pública;
- III- Contra a fé pública;
- IV- Hediondos;
- V- Praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- VI- De redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- VII- Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- VIII- De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores

**rr)** Preencher, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas previstas para a presente contratação por trabalhadores afrodescendentes, durante toda a execução contratual, quando a contratação abranger mais de 10 (dez) trabalhadores vinculados, na forma da Resolução CSJT nº 131/2013.

**ss) Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal da residência até as dependências do Contratante, ou outro local previamente designado, e vice-versa, por meios próprios, em casos de paralisação dos transportes coletivos, independente de itinerário, percurso ou distância;**

**tt)** Apresentar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato, para conferência e identificação pelo Contratante

I - As CTPS devidamente preenchidas e assinadas, juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, que deverá estar sempre atualizada e à disposição do Contratante, em meio eletrônico e físico, contendo toda a identificação do empregado, com foto, tipo sanguíneo/fator Rh, endereço/telefone residencial; comprovante da habilitação como motorista, por meio de cópia autenticada da CNH;

**uu)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento de execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**vv)** São expressamente vedadas à Contratada:

d) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato;

e) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização de representante do Contratante;

f) Retirar os equipamentos disponibilizados para o cumprimento da obrigação das dependências do Contratante, salvo para manutenção ou substituição por outro, similar ou de melhor tecnologia, cabendo ao Contratante a autorização prévia.

## **CLÁUSULA DEZOITO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:





- l) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços;
- m) Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais e proposta apresentada;
- n) Promover, mediante seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sobre os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando oficialmente à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medida saneadora por parte dela;
- o) Orientar os empregados da Contratada quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do Contratante e normas Internas de cunho administrativo vigentes;
- p) Destinar período adequado para a orientação e ambientação dos empregados da Contratada às políticas de responsabilidade socioambiental adotadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, durante toda a vigência do Contrato;
- q) Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- r) Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que apresente postura inadequada ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- s) Impedir que terceiros, que não seja a empresa Contratada, efetuem os serviços prestados;
- t) Disponibilizar local para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
- u) Autorizar à Contratada a movimentação da conta vinculada nas condições previstas em norma pertinente;
- v) Efetuar o pagamento mensal pela execução dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

## **CLÁUSULA DEZENOVE – DAS SANÇÕES**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art.28 do Decreto nº 5450/2005, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito da ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- i. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- j. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- k. Não manter a proposta, injustificadamente;
- l. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- m. Comportar-se de modo inidôneo;
- n. Fizer declaração falsa;
- o. Cometer fraude fiscal.
- p. Deixar de assinar o contrato

**Parágrafo primeiro** – Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a *alínea “d”* do *caput*, o valor relativo às multas aplicadas em razão do Parágrafo Quarto.

**Parágrafo segundo** – O retardamento da execução previsto na *alínea “b”* do *caput* estará





configurado quando a Contratada:

- I - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após o prazo estabelecido na *alínea c* da Cláusula Dezesseis deste Contrato;
- II - Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**Parágrafo terceiro** – A falha na execução do contrato prevista na *alínea “d”* da Cláusula Dezoito estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos 01 (uma) das situações previstas na tabela 3 Parágrafo Quarto, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste subitem.

**TABELA 1**

| GRAU DA INFRAÇÃO | QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL |
|------------------|---|
| 1                | 7 ou mais   |
| 2                | 6 ou mais   |
| 3                | 5 ou mais   |
| 4                | 4 ou mais   |
| 5                | 3 ou mais   |
| 6                | 2 ou mais   |

**Parágrafo quarto** – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

| GRAU | CORRESPONDÊNCIA |
|------|-----------------|
| 1    | R\$ 400,00      |
| 2    | R\$ 600,00      |
| 3    | R\$ 800,00      |
| 4    | R\$ 1.000,00    |
| 5    | R\$ 3.000,00    |
| 6    | R\$ 6.000,00    |
|      |                 |



**TABELA 3**

| ITEM                                      | DESCRIÇÃO   | GRAU | INCIDÊNCIA                     |
|---|---|------|--------------------------------|
| 1   | Permitir a presença de empregado não uniformizado e sem uniforme  | 1    | Por empregado e por ocorrência |
| 2   | Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços  | 1    | Por empregado e por dia        |
| 3   | Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo com caráter  | 2    | Por ocorrência                 |
| 4   | Fornecer informação pérfida de serviço  | 2    | Por ocorrência                 |
| 5   | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior, o caso   | 6    | Por dia e por tarefa designada |
| 6   | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo dos agentes  | 3    | Por ocorrência                 |
| 7   | Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diferentes do objeto do contrato                      | 5    | Por ocorrência                 |
| 8   | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.                    | 5    | Por ocorrência                 |
| 9   | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano   | 6    | Por ocorrência                 |
| 10  | Retirar empregados ou encarregados do serviço durante expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE. | 4    | Por empregado e por dia        |
| <b>Para os itens a seguir, deixar de:</b> |   |      |                                |
| 11  | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de                                     | 1    | Por empregado e por dia        |
| 12  | Substituir empregado que tenha conduta inconveniente e incompatível com suas atribuições.               | 1    | Por empregado e por dia        |
| 13  | Manter a documentação de habilitação atualizada.  | 1    | Por item e por ocorrência      |
| 14  | Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.                            | 1    | Por ocorrência                 |



|    |   |   |                          |
|----|---|---|--------------------------|
| 15 | Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para contr acesso de seus  | 1 | Por ocorrência           |
| 16 | Cumprir determinação formal ou instruçã complementar da FISCALIZAÇÃO.   | 2 | Por ocorrência           |
| 17 | Efetuar a reposição de empregados faltosos.   | 2 | Por ocorrência           |
| 18 | Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arca | 2 | Por dia e por ocorrência |
| 19 | Entregar o uniforme aos empregados no prazo est neste instrumento.  | 1 | Por empregado e por dia  |
| 20 | Manter sede, filial ou escritório de atendimento na São Luís-MA.  | 1 | Por ocorrência e por dia |

**Parágrafo quinto** – O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

I - Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

II - Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da comunicação oficial.

III - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, o valor devido será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

IV - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do Contratante, a partir do qual se observará o disposto no item 19 deste instrumento.

### **CLÁUSULA VINTE – DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato de serviços terceirizado de natureza continuada consistem em um conjunto de procedimentos destinados a verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do objeto do contrato, bem como da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e de seus empregados.

**Parágrafo único** - A verificação de conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários será executada pelo fiscal técnico, servidor devidamente designado pelo Contratante, e pela Gestora de contratos - unidade responsável pela gestão contratual, conforme atribuições designadas em ato próprio.

### **CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO**



A publicação deste contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE**, em extrato, no Diário Oficial da União.

### **CLÁUSULA VINTE E DOIS – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Tribunal poderá, excepcionalmente, solicitar a execução dos serviços em dias, horários e endereços distintos dos estabelecidos na Cláusula Quarta deste Contrato, desde que a necessidade seja comunicada previamente à Contratada e que no caso de trabalho extra jornada (obedecido o limite legal), seja feita, posteriormente, a **compensação** aos profissionais envolvidos na tarefa;

- VII. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n 156 de 08 de agosto de 2012.
- VIII. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução, no todo ou em parte, dos serviços objeto deste Contrato;
- IX. Materiais/equipamentos constantes deste Termo de Referência são de responsabilidade da Contratada para o desempenho da mão-de-obra envolvida;
- X. Considerando tratar de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional**, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, **em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação** em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- XI. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver autorização do Contratante.

### **CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária no Maranhão, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís,        de        de 2014.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIRETORIA GERAL**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**  
PA n. 1377/2014 – PE/SRP n. 21/2014



**LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR**  
**Desembargador-Presidente**  
**TRT 16ª REGIÃO**

## **CONTRATANTE**

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
Identificação nº:

2. \_\_\_\_\_  
Identificação nº: